

Resolução nº : 2012/2004  
Protocolo nº : 220504/03  
Origem : ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO DE CURITIBA  
Interessado : ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO DE CURITIBA  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

### **R E S O L V E :**

I - Desaprovar a presente comprovação de prestação de contas de Subvenção Social, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO DE CURITIBA e a Secretaria de Estado da Educação - SEED, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 281.078,95 (duzentos e oitenta e um mil e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

II – Aplicar a Cadri Massuda, Presidente da entidade, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da despesa realizada, de acordo com a Instrução nº 6674/03, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 3028/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e EDUARDO DE SOUSA LEMOS.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2004.

NESTOR BAPTISTA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência